



AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.648.266/0001-24

NIRE nº 35.300.384.466 | Código CVM 2496-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2025**

Ficam convocados os acionistas da **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** ("**Companhia**") para se reunirem em assembleia geral extraordinária ("**AGE**"), a ser realizada às 14h do dia 04 de agosto de 2025, de modo exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, por meio da plataforma digital Microsoft Teams ("**Plataforma Digital**"), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância ("**Boletins de Voto**"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 80, de 29 de março de 2022, e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia ("**Ordem do Dia**"):

- (i) o desdobramento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 01 (uma) ação ordinária para 10 (dez) ações ordinárias, sem modificação do valor do capital social da Companhia;
- (ii) a atualização do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, a fim de ajustar o número de ações ordinárias em que se encontra dividido o capital social da Companhia, uma vez aprovado o desdobramento de ações;
- (iii) a atualização do Artigo 6º, caput, do Estatuto Social da Companhia, a fim de ajustar o número de ações ordinárias relativo ao capital autorizado da Companhia, uma vez aprovado o desdobramento de ações e
- (iv) a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações objeto dos itens (ii) e (iii) acima, caso aprovadas.

Instruções Gerais

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ocorrer (a) via Boletim de Voto, e/ou (b) via Plataforma Digital.

A Companhia entende que o modo exclusivamente digital é o mais adequado para a realização da AGE por facilitar a participação de seus acionistas, que poderão participar da AGE sem a necessidade de comparecimento presencial em sua sede. Além disso, essa foi a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias gerais.

A Companhia informa aos acionistas que desejarem participar da AGE que as instruções detalhadas para envio do Boletim de Voto e para acesso à Plataforma Digital, nos termos da Resolução CVM 81, constam do Manual para Participação dos Acionistas e Proposta da Administração (“**Proposta da Administração**”), que podem ser acessados nos *websites* da Companhia (<https://ri.ambipar.com/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

Os acionistas interessados em participar da AGE por meio da Plataforma Digital deverão enviar e-mail para o endereço ri@ambipar.com, **com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, até 02 de agosto de 2025**, manifestando seu interesse em participar da AGE, solicitando o link de acesso à Plataforma Digital, e observando, ainda, as demais instruções contidas na Proposta da Administração.

A despeito da possibilidade de participação via Plataforma Digital, a Companhia recomenda aos acionistas a adoção dos Boletins de Voto. Nos termos da Resolução CVM 81, e conforme detalhado na Proposta da Administração, os acionistas que tiverem interesse em exercer o seu direito de voto por meio dos Boletins de Voto deverão enviar as instruções de voto por meio: (i) dos seus respectivos agentes de custódia, utilizando os canais por eles disponibilizados; (ii) da Central Depositária da B3, utilizando os canais por ela disponibilizados; (iii) do agente escriturador, Banco Bradesco S.A., utilizando os canais por ele disponibilizados; ou (iv) diretamente à Companhia por e-mail, acompanhadas dos documentos indicados acima e conforme os detalhes contidos na Proposta da Administração.

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo necessário para pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 161, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, combinado com o artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

Documentos à Disposição dos Acionistas

A Proposta da Administração com relação às matérias constantes da ordem do dia acima, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação a tais matérias e, ainda, este edital de convocação encontram-se à disposição dos acionistas para consulta: (i) na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, Sala 09, CEP 01.234-000, e (ii) nos *websites* da Companhia (<https://ri.ambipar.com/>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>).

São Paulo, 11 de julho de 2025

Alessandra Bessa Alves de Melo
Presidente do Conselho de Administração